ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTERESSADO	**COORDENADORIA DE TRANSPORTES**
ASSUNTO	**Licitação: Aquisição**

AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL
NOME: LIVIO DANIEL LIMA SILVA **LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **E-MAIL INSTITUCIONAL: *finaceirosecretariaesaude0@gmail.com*** **TELEFONE INSTITUCIONAL: (81) 3621-8156**

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de Empresa para fornecimento de VEÍCULOS – EMENDA 84/2026, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Carro-PE**.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de veículos, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 84/2026**, destinada às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Carro – PE, mostra-se necessária para garantir a adequada execução das ações e serviços públicos de saúde, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado à população.

O Município de Lagoa do Carro dispõe de uma rede de atendimento composta por Unidades Básicas de Saúde (UBSs), além de contar com um Hospital Municipal, responsável pela realização de atendimentos de urgência, emergência, consultas, procedimentos e demais serviços assistenciais. Dessa forma, a demanda por deslocamentos constantes de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos, insumos, materiais laboratoriais e equipamentos torna indispensável a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso.

A aquisição dos veículos contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, permitindo maior agilidade no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, bem como no apoio às ações desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, vigilância em saúde e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, os veículos serão fundamentais para o atendimento das necessidades logísticas do Hospital Municipal e das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos serviços, a ampliação da cobertura assistencial e a redução de eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência da frota existente.

A contratação também se justifica pela necessidade de renovação e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o desgaste natural dos veículos atualmente utilizados e o aumento das demandas decorrentes do crescimento da procura pelos serviços de saúde. A medida proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais da área e maior conforto e segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a aquisição dos veículos atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da saúde municipal, para a melhoria dos indicadores de atendimento e para a efetivação dos princípios da eficiência, da continuidade e da universalidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Lagoa do Carro – PE.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
1	477521	Veículo leve tipo Hatch 0km (ano 2026 ou superior). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 portas Cor: Branca Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. Motor mínimo: 1.0, tipo Dianteiro, combustível: flex, Injeção eletrônica de combustível, Transmissão: Manual de 05 ou 6 velocidades Freio: Hidráulico Freio dianteiro: Disco ventilado, Freio traseiro: Tambor, Direção: Hidráulica ou eletrica, Capacidade Porta malas: capacidade mínima de 300 litros, Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos, Ar condicionado, Airbag duplo Alarme anti furto vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual, Travas elétricas nas 04 portas, Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM.	UNIDADES	3

O prazo para fornecimento do objeto da contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
30 (trinta) dias úteis.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e sua efetiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP..

A contratação da aquisição, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de

planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA AQUISIÇÃO
O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta de preços praticados no mercado, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

Fonte de Pesquisa*: **http://www.bancodeprecos.com.br***

A estimativa preliminar total é equivalente a **R$ 301.904,07 (trezentos e um mil, novecentos e quatro reais e sete centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	477521	Veículo leve tipo Hatch 0km (ano 2026 ou superior). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 portas Cor: Branca Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. Motor mínimo: 1.0, tipo Dianteiro, combustível: flex, Injeção eletrônica de combustível, Transmissão: Manual de 05 ou 6 velocidades Freio: Hidráulico Freio dianteiro: Disco ventilado, Freio traseiro: Tambor, Direção: Hidráulica ou eletrica, Capacidade Porta malas: capacidade mínima de 300 litros, Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos, Ar condicionado, Airbag duplo Alarme anti furto vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual, Travas elétricas nas 04 portas, Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM.	UNID.	3	R$ 100.646,69	R$ 301.904,07
VALOR TOTAL						**R$ 301.904,07**

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Contratação de Empresa para fornecimento de VEÍCULOS – EMENDA 84/206 para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Carro-PE**.

Diante disso, entendemos que a solução da **Contratação de Empresa para fornecimento de VEÍCULOS – EMENDA 84/206 para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Carro-PE**, além de não violar nenhuma norma legal, ainda irá proporcionar um atendimento de melhor qualidade e mais agilidade a população do município.

Portanto, esta forma de fornecimento é economicamente viável e não atenta contra o disposto da lei de Licitações.

Ressalta–se, por fim, que a **Contratação de Empresa para fornecimento de VEÍCULOS – EMENDA 84/206 para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Carro-PE**, deverá ser feita através de Pregão por meio Eletrônico do tipo Registro de Preços, tendo seu julgamento por item, com o critério de menor preço.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa para fornecimento de veículos, por meio da Emenda nº 84/2026, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Lagoa do Carro–PE, são:

- Ampliar e qualificar o atendimento à população usuária do SUS;
- Garantir maior agilidade no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos e materiais;
- Fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde e dos serviços hospitalares;
- Melhorar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, especialmente daqueles residentes em áreas mais distantes;
- Reduzir interrupções e atrasos decorrentes da insuficiência ou desgaste da frota existente;
- Proporcionar maior segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Apoiar as atividades assistenciais, administrativas e de vigilância em saúde, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a rede municipal de saúde, assegurando melhores condições operacionais para as unidades de saúde e para o Hospital Municipal, com reflexos diretos na qualidade da assistência oferecida aos cidadãos.

11.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da aquisição do objeto da contratação.

12.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

13.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Informamos ainda que o referido Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi elaborado conforme o parágrafo 2º da art. 18 da lei 14.133, por se tratar de uma aquisição já realizada por esta secretaria, o que possibilita uma definição mais prática da melhor solução a ser aplicada.

Lagoa do Carro, 03 de julho de 2026.

LIVIO DANIEL LIMA SILVA
CPF - 116.204.194-32
COORDENADOR DE TRANSPORTES